



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2017/2020

PORTARIA Nº 2.598

Dispõe sobre autorização de uso de bem público a título precário e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, § 4º, combinado com o Art. 90, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que compete a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a incrementação do Turismo no Município, através da realização e captação de eventos que propiciem o entretenimento, o lazer e o crescimento econômico do comércio local, bem como a autorização para a utilização de bens públicos que se encontram sob sua responsabilidade; **considerando** os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços – Pessoa Jurídica - Inexigibilidade nº. 2018.06-005, Processo nº. 0192/2018 – Modalidade: Inexigibilidade – Nº Modalidade: 23; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida, a título precário, à empresa FENAC Promoções e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.950.230/0001-35, situada à Rua Presidente Vargas, nº. 924, bairro Centro, Boa Esperança/MG, representada pelo Sr. Gleizer Correa Naves, portador do RG sob o nº. M-1.522.171 e CPF sob o nº. 163.028.776-87, a autorização de uso de bem público de parte da área pertencente ao Estacionamento do Parque das Águas, a ser delimitada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º. A empresa autorizada utilizará a área mencionada no artigo anterior para a realização dos eventos "48º Festival Nacional da Canção" e "9º Festival da Cultura", nos dias 27 e 28 de julho de 2018, das 10h00min às 23h59min, nos termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços – Pessoa Jurídica - Inexigibilidade nº. 2018.06-005, Processo nº. 0192/2018 – Modalidade: Inexigibilidade – Nº Modalidade: 23

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente autorização, tais como: ECAD, segurança, instalação de ligações provisórias e os valores atribuídos ao consumo de energia elétrica, contratadas junto a CEMIG, os alvarás da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros etc, correrão por conta e expensas da referida empresa.

Art. 4º. A empresa autorizada deverá apresentar à Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana a guia de pagamento dos valores devidos ao ECAD, caso haja a exibição de obras fonográficas, os alvarás expedidos pela Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedidos da realização do evento, apurada a necessidade dos Órgãos Fiscalizadores e, quando couber, o recolhimento, antecipado, dos valores relativos ao "ISSQN" aos cofres públicos, conforme disposto nos Decretos nº. 6.999/2018 e 5.376/2014.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2017/2020

PORTARIA Nº 2.598

Folha 02

Parágrafo Único. O não atendimento ao estabelecido neste artigo acarretará o cancelamento do evento, cabendo ao Poder Executivo Municipal revogar a presente autorização, através de Portaria.

Art. 5º. A empresa autorizada responderá por todos os atos praticados por si mesma ou através de seus representantes e/ou prepostos, nos termos da Lei Civil e Penal, arcando, financeiramente, com possíveis danos causados ao bem público utilizado, devendo este ser entregue nas condições em que foi encontrado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data prevista para encerramento de suas atividades.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 03 de julho de 2018.

Leonardo de Barros Sanches
Prefeito Municipal

Daniel Donato Nunes
Secretário Municipal de Governo